

ESP-SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

Estudo Técnico Preliminar 69/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 027.00000480/2026-94

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de leitura e recorte eletrônico de publicações oficiais (clipping), abrangendo o Diário Oficial do Estado de São Paulo e as publicações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando atender às necessidades da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo.

A contratação se faz necessária em razão da necessidade contínua de monitoramento, acompanhamento e identificação tempestiva de publicações oficiais relacionadas à Pasta, especialmente aquelas vinculadas a processos administrativos, contratos, licitações, convênios, decisões dos órgãos de controle, comunicados oficiais, intimações, notificações e demais atos administrativos de interesse institucional.

O serviço permitirá maior eficiência no acompanhamento das divulgações oficiais, reduzindo riscos decorrentes da perda de prazos administrativos e processuais, bem como assegurando maior controle, rastreabilidade e agilidade na circulação das informações entre as unidades responsáveis.

Além disso, considerando o elevado volume de publicações realizadas diariamente nos meios oficiais do Estado de São Paulo, a contratação possibilita otimização das atividades administrativas, fornecendo mecanismos automatizados de busca, filtragem e encaminhamento das informações pertinentes à Secretaria, contribuindo diretamente para a continuidade das atividades institucionais e para a adequada gestão administrativa da Pasta.

Insta frisar ainda, as informações abaixo:

Do princípio da padronização

Nos termos do artigo 40º, V, "a", da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e do artigo 14º, "a" do Decreto Municipalde São Paulo nº 62.100/2022, foram atendidos os requisitos, visando tutelar o princípio da padronização, sobrenormas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

Das vedações e exceções

Atestamos que este não está inserido nas atribuições dos cargos de carreira do requisitante e nem se amoldam às outras vedações e exceções trazidas pelo artigo 48º, Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Da não aquisição de bens de luxo

Por meio desta, declaramos que o presente objeto não se enquadra como bens de luxo nos termos do artigo 20º de Lei nº 14.133 /2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

Da designação de equipe

Tendo em vista, o que determina a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, este artefato foi elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante, bem como, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 3º desta mesma normativa.

Dos Servidores em cargo de comissão

A elaboração do presente se deu por funcionários em cargo de comissão, tendo em vista que, o quadro de colaboradores da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo é majoritariamente formado por estes, sendo assim, existe a impossibilidade material de encontrar e designar servidor efetivo para tal atividade.

Nestes termos, para atender as demandas e necessidades, foi necessário instituir os servidores comissionados para a atividade de Agente de Contratação, dos quais possuem os requisitos previstos no artigo 7, inciso II e III, da Nova Lei de Licitações 14.133 /2021.

Da segregação de funções

Em atenção ao princípio da segregação de funções, da qual fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, declaramos através do presente, que foi atendido o disposto no artigo 7, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

Nestes termos, concluímos que a prestação dos serviços é oportuna e atende aos requisitos da legislação vigente, pois seu objetivo é assegurar o acompanhamento contínuo e tempestivo das publicações oficiais de interesse da Secretaria, promovendo maior eficiência administrativa, controle institucional, segurança das informações e mitigação de riscos relacionados à perda de prazos e ao não monitoramento de atos oficiais relevantes à Pasta.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete do Secretário - Coordenadoria de Administração	Kauê Gomes de Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Dos requisitos indispensáveis

1. Capacidade e qualificação técnica para a prestação dos serviços objeto desta contratação;
2. Capacidade para emissão de relatório de execução dos serviços;
3. Fornecimento dos documentos de habilitação do certame licitatório nos termos da legislação vigente; e
4. Emissão das declarações e outras comprovações exigidas na licitação.

Padrões mínimos de qualidade

1. Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
2. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento; e
5. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos.

Práticas de sustentabilidade

1. Gerenciamento de resíduos;
2. Ações institucionais em atenção as práticas de sustentabilidade; e
3. Adoção de medidas afirmativas para prestação dos serviços, quanto a boa prática, de modo a viabilizar o uso diligente dos insumos.

Informações gerais:

Natura de Contratação: A presente contratação caracteriza-se como Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação com Disputa Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixo valor, compatível com os limites previstos no art. 75 da referida legislação.

Duração Inicial do Contrato: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

Garantia da execução contratual: Não será feita exigência de prestação de garantia contratual para a pretendida contratação, uma vez que, tal exigência pode implicar em maior onerosidade aos licitantes, sendo possível sua adoção restringir a competição no certame.

5. Levantamento de Mercado

Conforme pesquisas e análises, atendendo as informações obtidas pela atual situação do mercado, das quais foram observadas, consciência da necessidade, interesse em solucionar, consideração, intenção de compra, avaliação, compra e implementação, constatamos as informações a seguir:

Análise dos Resultados e Canais de Pesquisa:

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de contratações diretas através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, bem como foram observadas contratações desta matéria realizadas pela Secretaria de Turismo e Viagens conforme Processo SEI nº 027.00000433/2024-89 e 027.00000664/2025-73.

Com base nos dados levantados foi constatado que o mercado possui empresas aptas a fornecer o objeto pretendido, possuindo assim total capacidade para atender os quantitativos e qualitativos exigidos para a presente contratação.

Aplicação da Pesquisa:

Esclarecemos através do presente, ante aos dados apresentados que, a equipe de planejamento e a equipe de apoio, buscando atender a norma vigente, em seu artigo 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, realizara nos termos expostos, a pesquisa detalhada de preços, promovendo o levantamento de mercado, com base no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, de modo a considerar diversas fontes, buscando assim, minimizar eventuais erros na presente contratação.

Responsáveis pela Pesquisa de Preços:

Kauê Gomes de Lima - Chefe de Serviço.

Laila de Almeida Reis Silva - Chefe de Serviço.

6. Descrição da solução como um todo

É o presente para descrever as premissas relacionadas à requisição técnica, acompanhada da justificativa, da qual estabelece as exigências necessárias que a contratada deverá adotar para a execução do objeto deste certame

FONTES DE INFORMAÇÕES

As pesquisas devem ser feitas exclusivamente nos cadernos disponibilizados na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, quais sejam:

- Executivo - Caderno I e II;
- Legislativo; e
- Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

PALAVRAS CHAVES

Tal busca deverá ser efetuada em nome da “Secretaria de Turismo e Viagens”, considerando as seguintes palavras chaves:

1. “Secretaria de Turismo e Viagens”;
2. Estância;
3. Município de Interesse Turístico;
4. Decreto;

5. "Atos do Governador";
6. "DADE – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias";
7. "DADETUR – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos";
8. "DADETUR";
9. "Antonio Vaz Serralha"
10. "Roberto Alves de Lucena";
11. "Robert Alves Lucena";
12. "Roberto Lucena";
13. "Eder Rafael dos Santos";
14. "Éder Rafael dos Santos";
15. "500101 - GABINETE DO SECRETARIO";
16. "500102 - DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS";
17. "500103 - ADMINISTRAÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO";
18. "500104 - DIVISÃO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO";
19. "500105 - DIVISÃO DE OPERAÇÕES E ATIVIDADES";
20. "500106 - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES";
21. "50001 - Administração Superior da Secretaria e da Sede";
22. "50002 - Coordenadoria de Turismo";
23. "Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos";
24. "Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias Turísticas";
25. "CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO"
26. "COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS"
27. "COORDENADORIA DE TURISMO"
28. "Nomeação";
29. "Exoneração";
30. "Afastamento";
31. "Antônio Vaz Serralha"
32. "Vinicius Rene Lummertz Silva"
33. "Vinicius Lummertz"
34. "Guilherme de Miranda Clementino"
35. "Guilherme Clementino"
36. "Coordenadoria do DADETUR"
37. "Coordenadoria do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR"
38. "Coordenadoria do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos"

39. "500102 - Coordenadoria do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR"
40. "Aline de Assis Bernardo"
41. "500031 - Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos – FUMTUR"
42. "Ana Maria Figueiredo Biselli Aidar"
43. "Ana Biselli"
44. "Ana Bisseli"
45. "Ana Biseli"
46. "Ana Biselli Aidar"
47. "Monica Eliza Samia"
48. "Larissa Carolina de Almeida Marco"

Além das palavras-chaves supramencionadas, deverão ser pesquisadas os seguintes termos:

- 1 – "DADETUR" + convênios;
- 2 – "DADETUR" + convênio;
- 3 – "Secretaria de Turismo e Viagens" + pregão
- 4 – "Secretaria de Turismo e Viagens" + Edital

DA EXECUÇÃO

A solução contempla a prestação de serviços especializados de leitura e recorte eletrônico de publicações oficiais (clipping), abrangendo conteúdos de interesse da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em publicações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Os serviços deverão compreender o monitoramento diário das publicações oficiais, mediante pesquisa automatizada e/ou manual por palavras-chave, expressões, termos institucionais, nomes de autoridades, unidades administrativas, contratos, processos e demais assuntos definidos pela Administração, possibilitando a identificação tempestiva de conteúdos relacionados às atividades da Pasta.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os resultados das buscas e recortes eletrônicos por meio digital, através de correio eletrônico (e-mail) e/ou outras ferramentas tecnológicas compatíveis, previamente ajustadas com a Administração, garantindo agilidade no encaminhamento das informações, rastreabilidade e fácil acesso pelos usuários autorizados.

Os recortes deverão conter, no mínimo:

- identificação do veículo oficial de publicação;
- data da publicação;
- número da edição;
- íntegra ou resumo da matéria localizada;
- indicação da página e seção correspondente;
- link ou arquivo digital da publicação, quando disponível.

A solução deverá possibilitar o envio contínuo e organizado das informações, permitindo o acompanhamento eficiente de matérias relacionadas à Secretaria, especialmente quanto a atos administrativos, contratos, licitações, convênios, decisões de órgãos de controle, notificações, comunicados e demais publicações de interesse institucional.

A quantidade de usuários habilitados para recebimento dos conteúdos será definida pela Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo no momento da contratação, mediante relação formal encaminhada à CONTRATADA, podendo ser ajustada durante a execução contratual conforme necessidade da Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Nos termos da planilha:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/BEC	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de leitura e recorte eletrônico de imprensa oficial	10219/13551-8	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.668,66

Nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Prestação de serviços de leitura e recorte eletrônico de imprensa oficial	R\$ 3.668,66
TOTAL		R\$ 3.668,66

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e /ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente, deste modo, para fins de classificação, informamos que serão considerados o menor preço, bem como, declaramos que não haverá parcelamento da solução, tendo em vista que, tal contratação discorre de caso excepcional, trantando-se de demanda de menor complexidade, bem como, seu parcelamento não seria tecnicamente e economicamente viável a está administração, conforme preceito contido no artigo 47, II da Lei nº 14.133 /2021.

Tal decisão visa garantir os princípios da proporcionalidade, competitividade e economicidade, nos termos do artigo 5º da Nova Lei de Licitações 14.133/2021. Nestes Termos, com base na instrução normativa SEGES nº 58 de agosto de 2022 em seu artigo 9º, inciso VII, bem como, no artigo 40º e 47º, § 1º, ambos da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, declaramos que a contratação do presente é economicamente viável, para o atingimento dos resultados pretendidos e não representa perda de economia de escala, estabelecendo o aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Após estudos e análises realizados pela equipe de apoio do órgão, foram investigados os impactos e influências tanto no aspecto econômico quanto em logística, tais como, a necessidade de contratação relacionada ao objeto para garantia de sua eficiência e eficácia. Nestes Termos, temos informamos o seguinte:

Das Contratações Correlatas

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Neste sentindo, informamos que a presente contratação não guarda relação com o dispositivo principal de nenhuma outra contratação, bem como, não necessita de nenhum outro instrumento para o aproveitamento completo de sua execução.

Das Contratações Interdependentes

Para as contratações interdependentes que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Esclarecemos que o presente não necessita de nenhuma outra contratação para que possa atingir o objetivo projetado, tendo em vista que, este por si só, terá o aproveitamento completo para sua execução.

Nestes termos, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 08574719000148-0-000001/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2025;
- III) Id do item no PCA: 143;
- IV) Classe/Grupo: 844- SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS; e
- V) Identificador da Futura Contratação: 990004-82/2026.

Informamos ainda que, esta contratação encontra-se prevista no orçamento da pasta.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do serviço de leitura e recorte eletrônico de publicações oficiais proporcionará maior eficiência, agilidade e segurança no acompanhamento das informações de interesse da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, contribuindo diretamente para o aprimoramento das atividades administrativas e institucionais da Pasta.

Considerando que a Secretaria atua em diversas frentes relacionadas ao desenvolvimento do Turismo Paulista, mantendo constante interlocução com outros órgãos públicos, entidades e Prefeituras Municipais, o serviço permitirá o monitoramento contínuo e organizado de publicações relevantes divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em outros meios oficiais.

A solução possibilitará maior celeridade na identificação de matérias relacionadas à Secretaria, tais como atos administrativos, contratos, convênios, comunicados, decisões de órgãos de controle, publicações institucionais e demais assuntos pertinentes à atuação da Pasta, reduzindo riscos de perda de prazos e falhas no acompanhamento das divulgações oficiais.

Além disso, a ferramenta funcionará como importante mecanismo de otimização das rotinas administrativas dos departamentos, centralizando as informações de interesse institucional e facilitando a busca, triagem e compartilhamento dos conteúdos relevantes entre as unidades competentes, promovendo maior organização, produtividade e eficiência operacional.

13. Providências a serem Adotadas

A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do contrato são instrumentos imprescindíveis à Administração na defesa do interesse público, além de exigência legal conforme estabelece a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, em seu artigo 7º, pautando-se prioritariamente pelos princípios de eficiência e da eficácia. Nesse sentido, como providências necessárias ao ajuste desta futura contratação, declaramos que tais medidas serão adotadas visando tutelar os princípios aqui mencionados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação não gera impactos ambientais relevantes, considerando que a execução dos serviços ocorrerá integralmente por meio eletrônico, sem utilização significativa de materiais físicos, insumos ou geração de resíduos decorrentes da prestação contratual.

Além disso, a adoção da solução digital contribui para a redução do consumo de papel e impressões, promovendo maior eficiência administrativa e alinhamento às práticas de sustentabilidade e modernização dos processos administrativos da Administração Pública.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todo o exposto, bem como considerando o teor da documentação que compõe o presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, uma vez demonstrada a necessidade administrativa, a adequação da solução proposta e a compatibilidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Assim, os responsáveis pela elaboração do presente artefato manifestam-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, nos termos da legislação vigente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIELA CARVALHO RODRIGUES

Assistente Técnico II



Assinou eletronicamente em 15/07/2026 às 12:41:53.